

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02 04 01/2021
Folha 124
Rubrica *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 09 10 12021
Rubrica *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MICHEL DA SILVA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / CNL. PASSOUL / CP
231124620020 (230397) MA

CPF 022.755.163-01 DATA NASCIMENTO 27/09/1988

PAZADO
MARCEL DE SOUSA
BRANDAO FILHO
MARIA DA SILVA BRANDAO

VALIDADE 26/02/2007

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1331079247

MICHEL DA SILVA BRANDAO

LOCAL SAO JUIS, MA DATA EMISSÃO 17/08/2016

84398181087
12033337241

RECURSO PLASTIFICADO
1331079247

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Folha: _____
Forma: _____
Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
1
Rubrica: _____



ATO CONSTITUTIVO DE ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI- ME POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Michel da Silva Brandão, brasileiro, contador, casado, nascido em 27 de setembro de 1988, inscrito no CPF 022.755.163-01, documento de identidade 23114462002-0.GEJUSPC-MA, residente e domiciliado à Rua Abílio Soares, 99A, Bairro Centro, município Paulo Ramos - MA, CEP 65.716-000, empresário com sede na Rua Abílio Soares, 99, Centro, Paulo Ramos - MA inscrito no CNPJ: 20.177.554/0001-76, NIRE: 21101999116, onde o seu acervo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **ASSCONPE- ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME.**

Parágrafo Único - A empresa tem como nome fantasia MB CONTABILIDADE.

Cláusula Segunda - O objeto é atividades de contabilidade consultoria e auditoria contábil e tributaria, consultoria em gestão empresarial, pesquisa de opinião pública, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Rua Abílio Soares, número 99, Bairro Centro, município de Paulo Ramos - MA, CEP 65.716-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em dia/mês/ano e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do empresário ora transformado, e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:25 SOB Nº 21600065780.
PROTOCOLO: 171268920 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704727770. NIRE: 21600065780.
ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL
EIRELI ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

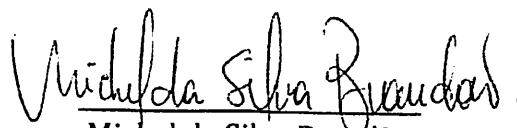
Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.


Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Paulo Ramos - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Paulo Ramos - MA, 06 de dezembro de 2017.


Michel da Silva Brandão
Titular/Administrador


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:25 SOB Nº 21600065780.
PROTOCOLO: 171268920 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704727770. NIRE: 21600065780.
ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



desta forma - em virtude de não existir em 31 de dezembro, procedendo-se à elaboração de inventário de bens do município e do balanço de resultados.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra unidade funcional mantendo de sua constituição.

Cláusula Nona - O Administrador de bens, com as penas de lei, não poderá impedir a realização de atividades da empresa, por lei estabelecida em virtude de concessão de crédito, ou por se comprometer com terceiros, ou por não cumprir com as obrigações decorrentes de contratos, ou por não cumprir com as obrigações de prestação de contas, ou por não cumprir com as obrigações de prestação de contas, ou por não cumprir com as obrigações de prestação de contas, ou por não cumprir com as obrigações de prestação de contas.

Cláusula Décima - O titular da empresa responderá, com as penas de lei, por não cumprir com as obrigações decorrentes de contratos, ou por não cumprir com as obrigações de prestação de contas, ou por não cumprir com as obrigações de prestação de contas.

Cláusula Undécima - Para efeito de foro de Paulo Ramos - MA para o exercício de suas atividades, a empresa obriga-se a manter sua sede e administração em Paulo Ramos - MA.

Paulo Ramos - MA, 08 de dezembro de 2017.



Miguel de Silva Araújo
Administrador

RECEBIMOS em 08 de dezembro de 2017, das mãos de Sr. Miguel de Silva Araújo, Administrador da empresa, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do Município de Paulo Ramos - MA, para o pagamento de despesas administrativas.

Miguel de Silva Araújo
Administrador

Miguel de Silva Araújo
Administrador



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02 04 01/2021
Folha 13
Rubrica <i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

INSCRIÇÃO NÚMERO 001	RAZÃO SOCIAL ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	CNPJ 20.177.554/0001-76	
LOGRADOURO RUA ABILIO SOARES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 65.716-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO brandao.michel@hotmail.com	TELEFONE (98) 9825-5383		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2014	ÚLTIMO BALANÇO ANALISADO 2019	

Certificamos que o fornecedor está cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, estando em condições de participar de licitações desde que atenda exigências específicas no Edital.

1. Os critérios observados na emissão deste CRC são estabelecidos na Lei 8.666/93;
2. A emissão deste Certificado não representa um atestado de fornecimento ou de desempenho;
3. O cadastramento do fornecedor está condicionado ao seu desempenho e à regularização de sua situação.
4. A regularidade fiscal do fornecedor durante a validade deste Certificado não precisa ser atualizada. Quando necessária, para assinatura de contratos, a atualização deverá ser feita na forma estabelecida nos Editais de Licitação;
5. Toda e qualquer alteração ocorrida nos dados cadastrais do fornecedor deverá ser comunicada ao cadastro, por escrito, anexando o documento comprobatório;
6. A empresa com inscrição no CREA, prestadora de serviços de qualquer natureza, tem condicionada a validade deste Certificado à manutenção de sua Certidão de Registro e Quitação devidamente atualizada.

DATA DE EMISSÃO

29/01/2021

DATA DE VALIDADE DO CRC

31/12/2021

Satubinha – MA, 29 de janeiro de 2021

Denisson Palheta de Jesus

Denisson Palheta de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica <i>[assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	131
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

ANEXO ÚNICO

Este anexo é parte integrante do CRC nº 001 com validade até 31/12/2021

INSCRIÇÃO NÚMERO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE EMISSÃO
001	ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	20.177.554/0001-76	29/01/2021

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Satubinha – MA, 29 de janeiro de 2021

Denisson Palheta de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL SALVADOR-BA
Pág. _____
Folha _____
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DO COMENDADOR JOAQUIM DE SALES, 100 - JARDIM SÃO JERÔNIMO
41100-000 - SALVADOR - BAHIA

DECLARAÇÃO DE OBRIGADO

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que fui beneficiário(a) do Programa de Saúde Bucal da Prefeitura Municipal de Salvador, no ano de _____.

Nome Completo	_____
CPF	_____
Endereço Completo	_____
Cidade	_____
Estado	_____
Assinatura	_____
Data	_____

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e corretas.
Assinatura: _____
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL SALVADOR-BA
CONFERE COM ORIGINAL
Em _____
Rubrica _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.177.554/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M B CONTABILIDADE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 2.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ABILIO SOARES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.716-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRANDAO.MICHEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9825-5383
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 11:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
SECRETARIA DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 22.0401/2021
Folha 733
Rubrica

Algo de Verificação
KJUJHIDW
Número
1190
Exercício
2021

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL-EIRELI

Inscrição Municipal

58

Nome Fantasia

MB CONTABILIDADE

Endereço

RUA ABÍLIO SOARES, 99, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000

Atividade Principal

6920601 - Atividades de contabilidade

CNPJ

20.177.554/0001-76

Nº da Inscrição do Imóvel

101

Área do Terreno (m²)

33,33

Área Total Construída (m²)

33,33

Área Utilizada (m²)

33,33

Horário de Funcionamento

De 08:00 Às 18:00

Observação

ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

13/01/2021

Data de Validade

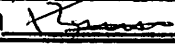
31/12/2021

CNPJ da Prefeitura : 06.029.524/0001-91

RUA CASTELO RAMOS, 96, NULL, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.pauloramos/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 134
Rubrica 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 20.177.554/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:00 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **FB58.210D.F5BA.F4EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02040/2021
Folha 135
Rubrica

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 20.177.554/0001-76
Razão Social: MICHEL DA S BRANDAO
Endereço: RUA DA SALVACAO / CENTRO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

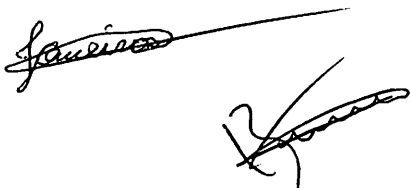
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011803482559384709

Informação obtida em 27/01/2021 09:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02 04 01/2021
Folha 130
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017062/21

Data da Certidão: 27/01/2021 09:48:19

CPF/CNPJ 20177554000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2021 09:48:19



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02 04 01 / 2021
Folha 134
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005582/21

Data da Certidão: 27/01/2021 09:49:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 20177554000176

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2021 09:49:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

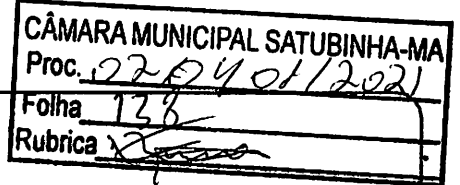
SECRETARIA DE FAZENDA

Código de Verificação

BEGOSYNZ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 160



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
58

CPF/CNPJ
20.177.554/0001-76

Nome/Razão Social
ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL-EIRELI

Endereço
RUA ABÍLIO SOARES, 99, CASA, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920601 - Atividades de contabilidade

Requerida em: 14 de Dezembro de 2020

Em cumprimento ao despacho exarado em pedido do sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, certificamos que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art.nº 205 do Código Tributário Nacional.

Validade (90 dias): 14 de Março de 2021

Paulo Ramos - MA, 14 de Dezembro de 2020



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.pauloramos/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.04.01/2021
Folha 139
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.177.554/0001-76
Certidão nº: 3496117/2021
Expedição: 27/01/2021, às 09:54:11
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.177.554/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME		Protocolo: MAC2000916452	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE: 21600065780	CNPJ: 20177554000176	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Número: Data: 06/04/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20200245031	06/04/2020	BALANÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/01/2021, às 10:53:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKENQIAV.



MAC2000916452

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral






BALANÇO PATRIMONIAL**ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME**

RUA ABILIO SOARES, 99 - CENTRO - CEP : 65716-000

PAULO RAMOS / MA

CNPJ : 20.177.554/0001-76

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : Isento

Data de Registro : 12/12/2017

Número de Registro: 21600065780

Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	41.737,39 D
CAIXA	41.477,45 D
BANCOS	259,94 D
BRABESCO S/A	259,94 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	95.280,00 D
IMOBILIZADO	95.280,00 D
TERRENOS	52.600,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	25.050,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	17.630,00 D

TOTAL DO ATIVO =====> 137.017,39 D**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	3.900,00 C
OBRIGACOES FISCAIS	3.900,00 C
ISSQN	3.900,00 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.686,92 C
FINANCIAMENTOS	15.686,92 C
BANCOS	9.166,68 C
(-)JUROS A TRANSCORRER	6.520,24 C
PATRIMONIO LIQUIDO	117.430,47 C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00 C
CAPITAL REALIZADO	95.000,00 C
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	260,81 C
LUCROS ACUMULADOS	260,81 C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	22.169,66 C
LUCROS DO EXERCICIO	22.169,66 C

TOTAL DO PASSIVO =====> 137.017,39 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 12 a 12 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 200242881, em 31/03/2020.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 137.017,39 (Cento e Trinta e Sete Mil e Dezessete Reals e Trinta e Nove Centavos)

PAULO RAMOS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2019

MICHEL DA SILVA BRANDAO

CONTADOR

C.P.F. :022.755.163-01 RG : 231144620020

C.R.C. :MA-012200/O-5

MICHEL DA SILVA BRANDAO

EMPRESARIO

C.P.F. :022.755.163-01

R.G. :231144620020




DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME		0012
RUA ABILIO SOARES, 99 - CENTRO CEP : 65716-000		
PAULO RAMOS / MA		
CNPJ / CEI : 20.177.554/0001-76	Inscrição Estadual: Isento	
Local de Registro: JUCEMA	Data do Registro: 12/12/2017	Nº do Registro: 21600065780
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019		FOLHA: 13
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		89.630,00
(-) Deduções das receitas brutas		3.900,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		85.730,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		28.200,00
(=) Lucro Bruto		57.530,00
(-) Despesas Operacionais		26.531,03
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		30.998,97
(-) Despesas Não Operacionais		8.829,31
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		22.169,66

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 13 a 13 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 200242881, em 31/03/2020.

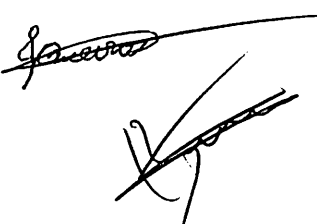
A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

PAULO RAMOS / MA, 31 de Dezembro de 2019

MICHEL DA SILVA BRANDAO
CONTADOR
C.P.F. :022.755.163-01 RG : 231144620020
C.R.C. :MA-012200/O-5

MICHEL DA SILVA BRANDAO
EMPRESARIO
C.P.F. :022.755.163-01
R.G. :231144620020




ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 02.04.07/Dal
 Página 5 de 5
 Folha 143
 Rubrica [assinatura]

ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME
 RUA ABILIO SOARES, 99 - CENTRO - CEP : 65716-000
 PAULO RAMOS / MA
 CNPJ: 20.177.554/0001-76 I.E.: Isento
 Local de Registro: JUCEMA Data do Registro: 12/12/2017
 Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 21600065780
 FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{41.737,39}{19.586,92} \quad \text{ILG : } 2,13088$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{41.737,39}{3.900,00} \quad \text{ILC : } 10,70189$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{41.737,39}{3.900,00} \quad \text{ILS : } 10,70189$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{41.737,39}{3.900,00} \quad \text{ILI : } 10,70189$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{137.017,39}{19.586,92} \quad \text{ISG : } 6,99535$$

[Assinatura]

[Assinatura]

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020/2019
Folha 144
Rubrica

ASSCONPE-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME

RUA ABILIO SOARES, 99 - CENTRO - CEP : 65716-000

PAULO RAMOS / MA

CNPJ: 20.177.554/0001-76

I.E.: Isento

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 12/12/2017

Nº do Registro: 21600065780

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{19.586,92}{137.017,39}$	IEG :	0,14295
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{19.586,92}{117.430,47}$	ICT :	0,16680
-------	---	-------	--------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{95.280,00}{117.430,47}$	IGI :	0,81137
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

MICHEL DA SILVA BRANDAO

CONTADOR

C.P.F. :022.755.163-01 RG : 231144620020

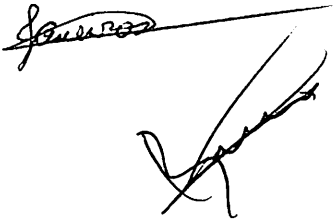
C.R.C. :012200/O-5

MICHEL DA SILVA BRANDAO

EMPRESARIO

C.P.F. :022.755.163-01

R.G. :231144620020





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0204916221
Página 5 de 50
Folha 145
Rubrica [Handwritten Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 08:17 SOB Nº 20200245031.
PROTOCOLO: 200245031 DE 05/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001457810. NIRE: 21600065780.
ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MICHEL DA SILVA BRANDAO
REGISTRO.....	: MA-012200/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 022.755.163-01

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2021 as 09:30:37.

Válido até: 27/04/2021.

Código de Controle: 8973.7591.5321.0028.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-000947/O-4

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : ASSCONPE -ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
 NOME DE FANTASIA... : M B CONTABILIDADE
 CATEGORIA : EIRELI
 CNPJ : 20.177.554/0001-76
 ENDEREÇO : R ABILIO SOARES, 99 , CENTRO - 65716-000
 ATIVIDADES :

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
MA-012200/O-5	MICHEL DA SILVA BRANDAO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2021 as 09:27:03.
 Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 7586.8774.5925.7252.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA DA COMARCA DE PAULO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020401/2021
Folha 148
Rubrica

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

~~USANDO~~ da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, e seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 11/2013-CGJ, que, dando busca nos sistemas informatizados de acompanhamento processual Themis-PG e PJE, constatei **NÃO EXISTIR** a distribuição de ações e/ou execuções de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME** inscrita no CNPJ 20.177.554/0001-76, estabelecida na Rua Abílio Soares, nº 99, Centro, Paulo Ramos/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Paulo Ramos do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Fórum Juiz Francisco Teixeira, nesta cidade de Paulo Ramos do Estado do Maranhão. Eu, Secretária Judicial, conferi e assinei. Paulo Ramos/MA, 27 de janeiro de 2021.

Ana Paula Ribeiro Fonseca
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Paulo Ramos/MA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE PAULO RAMOS
SECRETARIA JUDICIAL

Fórum "Juiz Francisco Teixeira Santos", Av.
Desembargador Sarney, s/n, Centro, CEP-65716-
000, Paulo Ramos-MA. Fone: (98) 3655-0789

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 28/01/2021
Rubrica

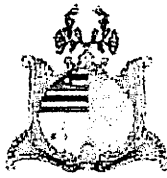


Observações:

- I – Esta certidão terá validade de 60(sessenta) dias, art. 198 do Código de Normas da CGJ-MA;
- II – Esta certidão é emitida em uma única via, sem resuras e mediante assinatura do servidor e conforme determina o capítulo II da seção II do provimento 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e art. 07 e 08 da Resolução nº 121/2010 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- III – o nome, RG e CPF constante na certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser confirmada pelo interessado e destinatário.

1950
10
COMBINE COMMISSION
SECRETARY GENERAL'S OFFICE

1950
10
COMBINE COMMISSION
SECRETARY GENERAL'S OFFICE



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 22401/2021
Folha 148
Rubrica


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
AV 1º DE MAIO S/N, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.718-000, CNPJ: 01.612.627/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, prestadora de serviços de **Assessoria e consultoria contábil, administrativa, orçamentária, patrimonial e financeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.177.554/0001-76, estabelecida na Rua Abilio Soares, nº 99, bairro centro, na cidade de Paulo Ramos - MA, Estado do Maranhão, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, CNPJ nº 01.612.627/0001-66, estabelecida na Rua 1º de Maio, nº S/N, bairro Centro, na cidade de Lagoa Grande, Estado do Maranhão, nos termos do contrato **001/2018**, que os serviços foram satisfatórios, que a mesma demonstrou possuir qualificação técnica para o desempenho dos serviços nos termos do contrato.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lagoa Grande do Maranhão - MA em 30 de dezembro de 2018


Francisco Cordeiro Vieira Filho
PRESIDENTE
CPF: 839.410.293-04
Francisco Cordeiro Vieira Filho
CPF: 839.410.293-04
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE JACUINHÁ
PREFEITO
VICE-PREFEITO
SECRETARIO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

CAMARA MUNICIPAL DE JACUINHÁ
COMITÊ DO ORIGINAL
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	20601/2018
Folha	180
Rubrica	[Handwritten Signature]

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
Rua 1º de Maio S/Nº – Centro
CNPJ: 01.612.627/0001-66

Nº PP-001-2018

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME CNPJ: 20.177.554/0001-76, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, em apoio às atividades da Câmara Municipal, EM APOIO AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, localizada na Rua 1º de Maio s/nº – Centro – Cep: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.627/0001-66, neste ato representada por Francisco Cordeiro Vieira Filho, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 839.410.293-04, residente na Rua Grande S/Nº - Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME CNPJ: 20.177.554/0001-76, com sede e endereço na Rua Abílio Soares, nº 99, Centro – Paulo Ramis - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, oriundo da Pregão Presencial nº **PP-001-2018**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CÂMARA** e a **CONTRATADA**, nos termos da Lei 8.666/93, e segundo as Cláusulas seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste **Contrato** à os Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa, Orçamentaria, Patrimonial e Financeira, em apoio às atividades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial **PP-001-2018** e seus anexos:

Parágrafo Segundo - Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **CÂMARA**.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os Serviços deverão ser executados nos Municípios de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, São Luís, de acordo com as necessidades da **CÂMARA**.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde **Contrato**.

[Handwritten Signatures]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
PROVA
PROVA
PROVA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	201.01/201
Folha	18
Rubrica	[Handwritten Signature]

Stamp: CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA, Fis. Rubrica

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
Rua 1º de Maio S/Nº – Centro
CNPJ: 01.612.627/0001-66

Nº PP-001-2018

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – Disponibilizar os todos os recursos necessários ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Arcar com as despesas de transportes, hospedagem e alimentação e demais despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	29/01/201
Rubrica	[Handwritten Signature]

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estabelecido que os preços acima contemplaram todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor total desta contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL BARRAGEM
FISCAL
TOMAS
RUBENS

CONTO DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE BARRAGEM
ANO DE 1964 - 1965
DE 1964 A 1965

RECEITAS
RECEITAS DE RENDAS
RECEITAS DE SERVIÇOS
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
RECEITAS DE DOAÇÕES
RECEITAS DE OUTROS

CÂMARA MUNICIPAL BARRAGEM
COMITÊ COM ORÇAMENTO
FISCAL
RUBENS

DESEMBOLSOS
DESEMBOLSOS DE RENDAS
DESEMBOLSOS DE SERVIÇOS
DESEMBOLSOS DE CONTRIBUIÇÕES
DESEMBOLSOS DE DOAÇÕES
DESEMBOLSOS DE OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.001.012.001
Folha	152
Rubrica	
Rubric:	

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
Rua 1º de Maio S/Nº – Centro
CNPJ: 01.612.627/0001-66

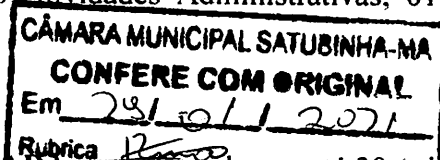
Nº PP-001-2018

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos orçamentários destinados a esta contratação estão no orçamento da Câmara para 2018: 2001 – Manut. E Func. Das Atividades Administrativas; 01 01 01.031.0001 2.001 – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

TÍTULO X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Câmara após a emissão da nota fiscal acompanhada do danfe e solicitação de pagamento e certidões da empresa.



TÍTULO XI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de Assinatura do Contrato e após a emissão da Ordem de Serviço.

TÍTULO XIII - DO REGIME TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Na prestação dos serviços objeto deste Contrato, estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Atrasos/Negligencias não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em atraso, por dia de atraso, limitada a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do presente Contrato, a **CÂMARA**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo segundo – A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0204303/2021
Folha	15
Rubrica	

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
Rua 1º de Maio S/Nº – Centro
CNPJ: 01.612.627/0001-66

Nº PP-001-2018

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as conseqüências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente **Contrato**, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do **Contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades deste **Instrumento** e às conseqüências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste **Contrato**, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste **Instrumento**, salvo com autorização, por escrito, da **CÂMARA**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	29/01/2021
Rubrica	

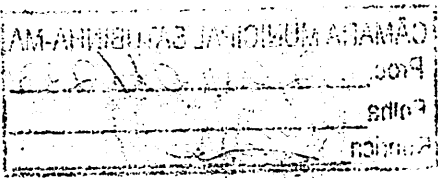
TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente **Contrato** rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste **Contrato** somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



CONSTITUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTOZ DE SÃO PAULO
LEI Nº 10.000 DE 1998

100

Art. 1º - O Tribunal de Contos de São Paulo é instituído e terá por finalidade exercer o controle externo da administração pública municipal, visando à legalidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos.

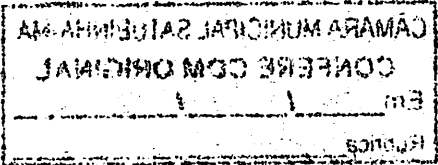
Art. 2º - O Tribunal de Contos de São Paulo será composto por sete membros, sendo cinco membros titulares e dois membros suplentes, todos de nomeação do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Presidente do Tribunal.

Art. 3º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá a seguinte composição:

Art. 4º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá sede no Palácio Municipal, na Rua do Comércio, nº 100, Centro, São Paulo, SP.

Art. 5º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:

Art. 6º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:



Art. 7º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:

Art. 8º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:

Art. 9º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:

Art. 10º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:

Art. 11º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:

Art. 12º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:

Art. 13º - O Tribunal de Contos de São Paulo terá competência para:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02040172021
Folha	1345 / 144
Rubrica	[Handwritten]

**Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
Rua 1º de Maio S/Nº – Centro
CNPJ: 01.612.627/0001-66**

Nº PP-001-2018

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XXII - DO ANEXO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Íntegra este instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha Contratual de Quantidades e Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, 02 de março de 2018.

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Francisco Cordeiro Vieira Filho

Francisco Cordeiro Vieira Filho
 Presidente da Câmara

Pela **CONTRATADA**
Michel de S. Brandão

**ASSCONPE - ACESSORIA E CONSULTORIA
 PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME**
 CNPJ: 20.177.554/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	29/01/2021
Rubrica	[Handwritten]

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL SAUBANA-MA
P.º 00
Folha
Rubrica

Decreto Municipal de 1998 nº 0001/98
Rua 19 de Maio nº 100 - Centro
CEP: 01.812-000 - São Paulo

27 de Maio de 1998

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA, com a finalidade de promover a preservação, a melhoria e a recuperação do meio ambiente municipal, bem como orientar e controlar as atividades que possam causar danos ao meio ambiente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá como membros:

1 - O Prefeito Municipal, de ofício, Presidente do Conselho;
2 - O Secretário Municipal de Meio Ambiente, de ofício, Vice-Presidente do Conselho;
3 - Um representante da comunidade, eleito pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá como atribuições:

a) Orientar e controlar as atividades que possam causar danos ao meio ambiente, de acordo com a legislação vigente;
b) Promover a preservação, a melhoria e a recuperação do meio ambiente municipal;
c) Orientar e controlar as atividades que possam causar danos ao meio ambiente, de acordo com a legislação vigente;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá sede no endereço acima mencionado.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua criação.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá o seu primeiro biênio de funcionamento a partir de 01 (primeiro) de maio de 1998.

CAMARA MUNICIPAL SAUBANA-MA
GOVERNO MUNICIPAL
P.º 00
Rubrica

Art. 7º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá o seu primeiro biênio de funcionamento a partir de 01 (primeiro) de maio de 1998.

Assinado em
01/05/98

Assinado em
01/05/98



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0234/2018
Folha	153
Rubrica	

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
CNPJ: 01.612.627/0001-66

Nº PP-001-2018

ORDEM DE SERVIÇOS

Ilmo. Senhor Licitante: **ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME** CNPJ: 20.177.554/0001-76, de acordo com o resultado da Pregão Presencial nº. 001/2018 autorizamos V. Sa. a prestar os Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa, Orçamentaria, Patrimonial e Financeira, em apoio às atividades da Câmara Municipal, no período de 12 (DOZE) meses, na Câmara de Lagoa Grande do Maranhão, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do Edital da Pregão Presencial nº. 001/2018.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, 02 de março de 2018.

Francisco Cordeiro Vieira Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
CONFERE COM ORIGINAL	
Em	29/01/2018
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL SAUBERHANA
Proc.
Folha
Número



Órgão Municipal de Saúde de Sauberna
Código: 00.000.000.000.000

19/07/2017

Órgão Municipal de Saúde

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sauberna, realizada em 19 de julho de 2017, às 19h30min, no Auditório do Município, para tratar dos assuntos da ordem do dia.

Abertura dos trabalhos pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Carlos de Sá, dando início às 19h30min.

Presidente da Câmara Municipal
João Carlos de Sá

CÂMARA MUNICIPAL SAUBERHANA
COMISSÃO MUNICIPAL
Em
Número

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

manutenção das atividades vinculadas a Câmara Municipal. **DATA DO CONTRATO:** 02/03/2018 – **VIGÊNCIA:** 02/03/2018 à 31/12/2018. **VALOR GLOBAL** R\$ 23.507,90 (vinte e três mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2018 - **01.01 - Câmara Municipal;** 01.031.0001.2148.0000 - **Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal;** 33.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Elizangela Teixeira Fernandes – **Contratante** e Elton Noleto de Araújo – **Contratada.** Paraibano, 02 de março de 2018.

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 006/2018 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA E A MOZART BRITO LIRA & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Paraibano. **DATA DO CONTRATO:** 02/03/2018 – **VIGÊNCIA:** 02/03/2018 à 31/12/2018. **VALOR GLOBAL** R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil, cento e setenta reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2018 - **01.01 - Câmara Municipal;** 01.031.0001.2.001 - **Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal;** 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo.** Elizangela Teixeira Fernandes – **Contratante** e Mozart Brito Lira Junior – **Contratada.** Paraibano, 02 de março de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **CONTRATADA:** ASSCONPE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2018 CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2018. **OBJETO:** é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Administrativa, Orçamentaria, Patrimonial e Financeira, de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ASSINATURAS:** CONTRATADO: MICHEL DA SILVA BRANDÃO – **CONTRATANTE:** FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO – **Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **CONTRATADA:** APOLIANA PEREIRA COSTA MEDEIROS OAB Nº 11466/MA - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018 CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2018. **OBJETO:** é a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ASSINATURAS:** CONTRATADO: APOLIANA PEREIRA COSTA MEDEIROS OAB Nº 11466/MA – **CONTRATANTE:** FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO – **Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **CONTRATADA:** WILLAS NEY FARIAS COSTA - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 003/2018 CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2018. **OBJETO:** é a prestação de serviços de Locação de Veículo, de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e cinco mil reais). **ASSINATURAS:** CONTRATADO: WILLAS NEY FARIAS COSTA – **CONTRATANTE:** FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO – **Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: COOFAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUARIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº 01/2018. **Objeto** – aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA EJA, para alunos da rede de educação básica pública. **Data da Assinatura:** 19/03/2018. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2018. **Fonte Pagadora:** PNAE. **Valor Total em R\$ 22.233,00** (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais). **Pela Contratante:** Joserlene Silva Bezerra de Araújo e **pela Contratada** Carlos César Silva Barreto. São João do Sóter – MA, 26 de março de 2018. **Publique-Se JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: COOFAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUARIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº 01/2018. **Objeto** – aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA AEE, para alunos da rede de educação básica pública. **Data da Assinatura:** 19/03/2018. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2018. **Fonte Pagadora:** PNAE. **Valor Total em R\$ 4.131,50** (quatro mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Pela Contratante:** Joserlene Silva Bezerra de Araújo e **pela Contratada** Carlos César Silva Barreto. São João do Sóter – MA, 26 de março de 2018. **Publique-Se JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: COOFAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUARIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº 01/2018. **Objeto** – aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE, para alunos da rede de educação básica pública. **Data da Assinatura:** 19/03/2018. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2018. **Fonte Pagadora:** PNAE. **Valor Total em R\$ 35.136,00** (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais). **Pela Contratante:** Joserlene Silva Bezerra de Araújo e **pela Contratada** Carlos César Silva Barreto. São João do Sóter – MA, 26 de março de 2018. **Publique-Se JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: COOFAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUARIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº 01/2018. **Objeto** – aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, para alunos da rede de educação básica pública. **Data da Assinatura:** 19/03/2018. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2018. **Fonte Pagadora:** PNAE. **Valor Total em R\$ 118.010,00** (cento e dezoito mil, dez reais). **Pela Contratante:** Joserlene Silva Bezerra de Araújo e **pela Contratada** Carlos César Silva Barreto. São João do Sóter – MA, 26 de março de 2018. **Publique-Se JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: COOFAC - COOPERATIVA FLORESCENTE AGROPECUARIA DE CAXIAS CNPJ-01.552.935/0001-43. **Fundamento Legal:** Chamada Pública Nº





... a situação da economia brasileira em 1964, com o crescimento de 11,3% em relação ao ano anterior, apesar da crise internacional decorrente da guerra da Coreia. O setor industrial apresentou um crescimento de 13,2%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 10,8%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 10,0%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 10,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

... a situação da economia brasileira em 1965, com o crescimento de 10,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 12,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 10,0%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 9,0%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 10,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

... a situação da economia brasileira em 1966, com o crescimento de 9,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 11,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 9,5%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 8,5%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 9,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

... a situação da economia brasileira em 1967, com o crescimento de 8,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 10,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 8,5%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 7,5%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 8,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

... a situação da economia brasileira em 1968, com o crescimento de 7,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 9,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 7,5%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 6,5%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 7,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

... a situação da economia brasileira em 1969, com o crescimento de 6,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 8,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 6,5%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 5,5%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 6,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

... a situação da economia brasileira em 1970, com o crescimento de 5,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 7,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 5,5%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 4,5%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 5,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO

... a situação da economia brasileira em 1971, com o crescimento de 4,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 6,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 4,5%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 3,5%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 4,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

... a situação da economia brasileira em 1972, com o crescimento de 3,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 5,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 3,5%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 2,5%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 3,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.

... a situação da economia brasileira em 1973, com o crescimento de 2,5% em relação ao ano anterior. O setor industrial apresentou um crescimento de 4,5%, impulsionado pela expansão da indústria de bens de capital e de bens duráveis. O setor de serviços cresceu 2,5%, liderado pelo comércio varejista e pela indústria de alimentos. O setor agrícola apresentou um crescimento de 1,5%, com destaque para a produção de café e de cana-de-açúcar. O setor público cresceu 2,5%, impulsionado pela expansão da administração pública e da indústria de defesa.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ASSCONPE -ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
NOME FANTASIA.. : M B CONTABILIDADE
REGISTRO..... : MA-000947/O-4
CATEGORIA..... : EIRELI
CNPJ..... : 20.177.554/0001-76

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2021 as 09:26:28.

Válido até: 27/04/2021.

Código de Controle: 0208.7575.6886.8786 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 – CPL/CMS

ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL**

À

Câmara Municipal de Satubinha/MA

At: Comissão Permanente de Licitação


Ref: TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/CMS



A Signatária **ASSCONPE – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESÁRIAL EIRELI**, CNPJ nº 20.177.554/0001-76, localizada na Rua Abílio Soares, 99, centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000 por intermédio de seu representante legal Michel da Silva Brandão, carteira de identidade nº 23114462002-0, CPF sob nº 022.755.163-01, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Paulo Ramos – MA, em 05 de fevereiro de 2021


Michel da Silva Brandão
CRC/MA 012200
CPF: 022.755.163-01

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Comissão Permanente de Licitação
do Município de São Paulo/SP
Rua TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2001 - CPM/COM

A signatária ASSOCIADA - AGÊNCIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LÍBIA LOPES Nº 001/94 (CNPJ nº 02.716.000/0001-00) localizada na Rua Abílio Soares nº 001, Vila Rica, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 02.716.000/0001-00, declara que não utiliza mão de obra infantil em suas atividades industriais, comerciais, prestação de serviços e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo no âmbito de prestação de serviços em (interior) anos.

Declara por certo, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIIIº da Constituição Federal, observado com art. 27 e 28 da Lei nº 8.666/93, atendida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdadeira firma a presente declaração.

Paulo Ramos - RUA em 04 de fevereiro de 2001